



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

EDITAL Nº 003/SEMEC/2025
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Lei Municipal 2499/2025 e Lei Complementar Municipal nº 136/2025, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais, conforme Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Teste Processo Simplificado será regido pelas Leis Complementares nº. 056/2017, 138/2025 e por este Edital e executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 277/2025, composta pelas Servidoras Selma Rosa de Almeida, Tayara Vale Barroso, Sonia Maria da Silva, Silmara Aparecida Simões e Marisa Borges de Souza, ficando a primeira como Presidente e as demais como Membros, com o objetivo de recrutamento e seleção de candidatos para provimento dos cargos.

1.2 - Para se inscrever, o candidato deverá acessar o Edital, através do link: <https://seletivo.saofrancisco.ro.gov.br/003-semec-2025/> As inscrições online e os procedimentos necessários para a inscrição, que estará disponível das 00h00min do dia 26 de fevereiro as 23h59min ao dia 06 de março de 2025, conforme Cronograma Previsto no Anexo I, considerando o horário oficial de Rondônia.

1.3 - Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - A realização da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5 - As inscrições com pendência de documentação estará sujeita à eliminação. **(serão aceitas apenas inscrições em um único PDF)**.

1.6 - A contratação de profissionais obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituirá no critério de avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

- 1.7 - A contratação dar-se-á conforme a necessidade da administração pública.
- 1.8 - O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, e, ainda, no endereço eletrônico portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.
- 1.9 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a esse processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem anterior e no endereço eletrônico acima referenciado.
- 1.10 - A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação.
- 1.11 - O candidato convocado que não enviar os documentos no ato da convocação, será tido como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- 1.12 - Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informações, o candidato será eliminado do certame.
- 1.13 - Os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade deste certame.
- 1.14 - A Comissão do Processo Seletivo 003/2025, não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 1.15 - Os candidatos deverão, obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada no formato PDF, em apenas um arquivo, sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam legíveis.
- 1.16 - O número de vagas para cada função, os requisitos para a contratação, a carga horária e remuneração das funções encontram-se descritos neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 - São condições exigidas e que deverão instruir o pedido de inscrição:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

- c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
- g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) Não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- i) Não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (Oito) anos;
- j) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - De redução à condição análoga a de escravo;
 - Contra a vida e a dignidade sexual;
 - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

- l) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- n) No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- o) Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes deste Edital;
- p) Não ser ocupante de cargo público, salvo os casos dispostos na Constituição Federal;
- q) Cumprir as determinações deste Edital.

2.2 - O pedido de inscrição será dirigido à Comissão do Processo Seletivo, através do link <https://seletivo.saofrancisco.ro.gov.br/003-semec-2025/> que será realizado no período compreendido entre às 00h00min do dia 26 de fevereiro às 23h59min ao dia 06 de março de 2025 da seguinte forma:

2.3 - No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão enviar seguintes documentos digitalizados em PDF, em apenas um arquivo. As provas de títulos serão de caráter Classificatório e Eliminatório, do tipo análise com a documentação preferencialmente enviada na seguinte ordem:

- a) Cédula de Identidade Civil;
- b) Certificado ou Declaração de Término pela Faculdade com a Habilitação no Curso correspondente a vaga de concorrência;
- c) Comprovante de residência atualizado
- d) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 15 anos.

2.4 - Os demais documentos (Certificados) para avaliação de títulos, pontuação nos termos do item 9.2.1 e 9.2.2 deste edital.

2.5 - Não serão cobradas taxa de inscrição;

2.6 - Não haverá inscrição condicional e por procuração;

2.7 - As inscrições serão homologadas no primeiro dia útil após o término do prazo da realização das inscrições.

3. DAS ETAPAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto exclusivamente de uma única fase, com análise de títulos para todos os cargos, em caráter Eliminatório e Classificatório;

4. DA FUNÇÃO

4.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções abaixo discriminadas:

4.2 – Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	QUANT	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTO
Psicopedagogo	04	20E	40 Hs	Nível Superior em Pedagogia com Pós Graduação em Psicopedagogia	4.905,76
Professor Pedagogo Fundamental I	10	20E	40 Hs	Nível Superior em Pedagogia	4.905,76
Professor Pedagogo Educação Infantil	03	18E	30 Hs	Nível Superior em Pedagogia	3.679,32
Técnico em Enfermagem	03	14E	40 Hs	Curso Técnico em Enfermagem, emitida por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho Regional de Enfermagem	1.806,47

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA (PCDS)

5.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada cargo, desde que sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

5.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

5.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.3 - A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1- No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 003/2025, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- f) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
- g) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça estadual; disponíveis no link: <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: <http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>
- j) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

- l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
- m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência da Caixa Econômica Federal);
- n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
- o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
- p) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 15 anos;
- q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Certificado ou Diploma);
- r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
- s) Declaração de Bens Patrimoniais e Rendimentos; (reconhecida firma);
- t) Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado. (reconhecida firma);
- u) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

OBS.: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS E AUTENTICADAS. CASO NÃO ESTEJAM AUTENTICADAS, DEVEM SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS.

7. DO REGIME DE TRABALHO E LOCAL DE TRABALHO

7.1 Os candidatos serão providos nos empregos sob o Regime Celetista e pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a carga horária será de acordo com o discriminado no quadro de vagas, item 4.2 deste Edital.

7.2 Os contratados para as funções de Psicopedagogo, Professor Pedagogo Fundamental I, Professor Pedagogo Educação Infantil e Técnico em Enfermagem serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.1 O valor da remuneração mensal para os contratados está o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.

9. DA SELEÇÃO - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1 A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

9.2 A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

9.2.1 Dos quesitos dos candidatos para os cargos:

9.2.1.1 – Nível Superior

9.2.1.1.1 - PSICOPEDAGOGO

FORMAÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação + Especialização	A) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, devidamente homologado, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC B) Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação em Psicopedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação na área de atuação fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC (excluído a Pós-Graduação em Psicopedagogia)	2,0 (dois) pontos por cada certificado de no mínimo 360h/aula (cumulativo até 4,0pts)	4,0 (quatro) pontos
Tempo de Serviço na área específica para a qual está concorrendo.	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, Cópia da Carteira profissional (CTPS), Declaração de tempo de serviço (CTS), e ou, declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamento) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido.	0,5 (meio) ponto para cada seis (06) meses de Atuação, sendo cumulativo, até o limite de 3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
TOTAL DE PONTOS		10 (dez) pontos	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

9.2.1.1.2 – PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (40 HORAS)
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)

FORMAÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior devidamente homologado, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação na área de atuação fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC	2,0 (dois) pontos por cada certificado de no mínimo 360h/aula (cumulativo até 4,0pts)	4,0 (quatro) pontos
Tempo de Serviço na área específica para a qual está concorrendo.	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, Cópia da Carteira profissional (CTPS), Declaração de tempo de serviço (CTS), e ou, declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamento) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido.	0,5 (meio) ponto para cada seis (06) meses de Atuação, sendo cumulativo, até o limite de 3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
TOTAL DE PONTOS		10 (dez) pontos	

9.2.1.2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FORMAÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÉCNICO	Diploma ou Declaração de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, emitida por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

COREN	Cópia de Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Enfermagem, devidamente homologado, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
Tempo de Serviço na área específica para a qual está concorrendo.	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, Cópia da Carteira profissional (CTPS), Declaração de tempo de serviço (CTS), e/ou, declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamento) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido.	0,5 (meio) ponto para cada seis (06) meses de Atuação, sendo cumulativo, até o limite de 3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
TOTAL DE PONTOS		10 (dez) pontos	

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas www.saofrancisco.ro.gov.br da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e <https://dom.ro.gov.br> do CindeRondônia - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia e nos Murais da Secretaria Municipal de Educação e Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé;

11.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 70.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- tiver maior número de títulos;
- maior Pontuação (tempo) de Experiência Profissional;
- tiver maior número de filhos menores de 15 anos;

Avenida Brasil testada com rua Integração Nacional, Nº 1997, (Complexo Administrativo), Bairro Alto Alegre,
São Francisco do Guaporé/RO. educacao@saofrancisco.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

e) Em caso de empate, será realizado sorteio público, em dia, hora e local previamente determinada pela Comissão;

12. DOS RECURSOS

12.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado no dia 11/03/2025, a partir das 10h:00min, nas páginas www.saofrancisco.ro.gov.br da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e <https://dom.ro.gov.br> do CindeRondônia - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia e no Mural da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé;

12.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá entrar no dia 12/03/2025, às 00h00 horas às 23h59 minutos do mesmo dia, dirigindo-se à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que esta terá 24 horas, para manifestação, protocolando os recursos no próprio link de inscrição <https://seletivo.saofrancisco.ro.gov.br/003-semec-2025/>

12.3. Finda a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.

12.4. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Serão rejeitados os recursos enviados por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

12.6 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13. DOS RESULTADOS

13.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada até às 18h00min do dia 18/03/2025, nas páginas www.saofrancisco.ro.gov.br da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e <https://dom.ro.gov.br> do CindeRondônia - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia e no Mural da Secretaria Municipal de educação e da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

13.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Caberá ao Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

14.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

14.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais habilitados.

14.4 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (Item 6.1), sendo que a não apresentação do referido item a contratação ficará prejudicada, por consequência será convocado/contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

14.5 O prazo do contrato de trabalho será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação que se dará através de publicação, para sua apresentação.

14.7 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.

14.8 A previsão para início das atividades se dará após a assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal.

15. DAS ATRIBUIÇÕES

15.1 Compete ao profissional contratado as atribuições constantes da Lei Complementar Municipal nº. 056/2017 e suas posteriores alterações.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

15.2 As descrições das referidas funções constam no Anexo II deste edital.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV - No caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V - Quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI - No caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII - Quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII - Por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

16.2 - As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão regulados pelo Regime Geral de Previdência Social vigente no país, respectivamente.

17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

17.1 O processo seletivo que trata esse edital será válido por dois anos a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

18.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

18.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.

18.4 Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

18.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.

18.6 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

18.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de São Francisco do Guaporé reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

18.8 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência do administrador público, observando-se a ordem de classificação por área de atuação.

18.9 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

18.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

São Francisco do Guaporé, 20 de fevereiro de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Selma Rosa de Almeida
Presidente

Tayara Vale Barroso
Membro

Sonia Maria da Silva
Membro

Silmara Aparecida Simões
Membro

Marisa Borges de Souza
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

ANEXO I –

CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL Nº 003/SEMEC/2025

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
	21/02/2025
Divulgação do Edital	
	25/02/2025
Remessa dos Autos ao TCER-RO	
	26/02 à 06/03/2025
Período de inscrições	
	11/03/2025
Resultado Preliminar do Seletivo	
	12/03/2025
Entrega de Recursos	
	17/03/2025
Análise do Recurso e Divulgação do Resultado Final	
	18/03/2025
Homologação do resultado final	
	24/03/2025
Convocação para Assinatura do Contrato	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PSICOPEDAGOGO

Atribuições: Prevenir, diagnosticar, tratar problemas de aprendizagem, ajudar a organizar a vida escolar da criança; Promover o melhor uso de tempo, a elaboração de uma agenda e organização de materiais necessários para o estudo. Propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança vem apresentando dificuldade. Treinamento dos processos de pensamento necessários ao ato de aprender, atender e acompanhar crianças com dificuldades durante o processo de ensino de aprendizagem.

CARGO: Professor Pedagogo Fundamental I e Educação Infantil

Atribuições: Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino; Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional; Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos; Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela; Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos; Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos; Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; Atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

unidade educacional; Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Compreende o conjunto de atribuições que se destina a exercer a atividade de nível médio envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participação do plano de assistência de enfermagem e executar outras atividades afins e ainda controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos; Orientar os consulentes em assuntos de sua competência; Participar das tarefas de prevenção e controle das doenças transmissíveis, em geral, e de programas de vigilância epidemiológica; Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visita as escolas, creches, postos de saúde e domicílios, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, utensílios e materiais, objetivando sua correta utilização. Executar outras atribuições afins, principalmente as descritas para sua classe, como integrante da equipe de educação e saúde municipal.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 003/SEMEC/2025**

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado 003/SEMEC/2025, venho a Vossa Senhoria requerer inscrição no referido certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.

Assinatura: _____